

Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Aleksandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 017/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: Alexandre Sell Farias

EQUIPE: Puma. F.C

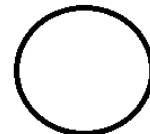
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: Vanderley Teodoro Da Silva

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170, Art. 175 e Art. 155, III.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, decidiu conhecer da denúncia e, no mérito, julgar procedente a imputação, aplicando ao denunciado a penalidade de 3 (três) jogos de suspensão.

AUSENTE A DEFESA.



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO **018/2026** - JULGADO

AUDITOR RELATOR: ALEXSANDRO VIEIRA MARTINS

EQUIPE: AMIGOS F.C.

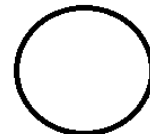
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: KLEITON FERNANDES SANTOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170.

DECISÃO: Por maioria de votos, decidiu **conhecer** da denúncia e, no mérito, **julgar procedente** a imputação do Sr. Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de **2 JOGOS DE SUSPENSÃO**.

AUSENTE A DEFESA.



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 019/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: ALEXSANDRO VIEIRA MARTINS

EQUIPE: AMIGOS F.C.

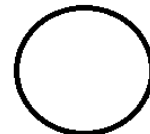
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: WILLIAN GOIS BRANCO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170.

DECISÃO: Por maioria de votos, decidiu **conhecer** da denúncia e, no mérito, **julgar procedente** a imputação do Sr. Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de **2 JOGOS DE SUSPENSÃO**.

AUSENTE A DEFESA.



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 020/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: ALEXSANDRO VIEIRA MARTINS

EQUIPE: ASS. VILA NOVA

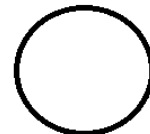
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: THIAGO ALEXANDRE DA SILVA CANDIDO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170.

DECISÃO: Por maioria de votos, decidiu **conhecer** da denúncia e, no mérito, **julgar procedente** a imputação do Sr. Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de **2 JOGOS DE SUSPENSÃO**.

AUSENTE A DEFESA.



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

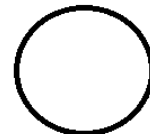
Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 021/2026 - JULGADO
AUDITOR RELATOR: SILVIO ROGÉRIO LIMA
EQUIPE: ASS. VILA NOVA
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão
DENUNCIADO: EQUIPE ASS. VILA NOVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 191.

Presente a defesa através do Sr. **Revair José Cândido**, na qualidade de Presidente da Equipe.

DECISÃO: Por **unanimidade** de votos, decidiu **conhecer** da denúncia e, no mérito, **julgar procedente** a imputação do Sr. Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de **ADVERTÊNCIA**



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

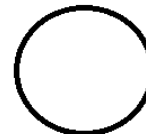
Havendo quórum legal.

1- PROCESSO **022/2026** - JULGADO
AUDITOR RELATOR: SILVIO ROGÉRIO LIMA
EQUIPE: ATL. CIDADE ALTA
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão
DENUNCIADO: EQUIPE ATL. CIDADE ALTA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 172-A.

Presente a defesa através do Sr. Jackson Serafim Chaves, na qualidade de **Presidente da Equipe**, acompanhado por seu Defensor, Sr. Mario Sergio Ranzolin Vieira.

DECISÃO: Por **maioria** de votos, **conhecer** da denúncia e, no mérito, **improcedente** a imputação orientada pelo Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de **PERDA DOS PONTOS DA EQUIPE** na referente partida.



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 023/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: ALEXANDRE SELL FARIAS

EQUIPE: SEXTOU F.C.

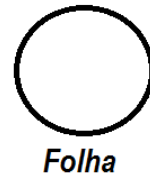
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: LUIZ AUGUSTO BRITO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170, Art. 175 e Art. 155, III.

Presente a defesa através do Sr. **Luis Augusto Brito**, na qualidade de **denunciado**.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, decidiu conhecer da denúncia e, no mérito, julgar procedente a imputação do Sr. Procurador, aplicando ao denunciado a penalidade de 1 (um) jogo de suspensão.



COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 024/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: LUIS RODRIGO CRODA

EQUIPE: AG 10 F.C.

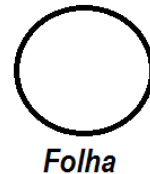
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: ADEMIR CORREIA DA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 172 e Art. 176.

Presente a defesa através do Sr. Ademir Correia da Silva, na qualidade de **Presidente da Equipe**.

DECISÃO: Por maioria de votos, decidiu conhecer da denúncia e, no mérito, julgar procedente a imputação do Sr. Procurador Felipe, aplicando ao denunciado a penalidade de **4 jogos de suspensão**.



COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 025/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: LUIS RODRIGO CRODA

EQUIPE: AG 10 F.C.

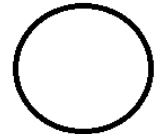
MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: DIONATA DE SOUZA VALMORBIDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 170, Art. 175 e Art. 155, III.

Presente a defesa através do Sr. **Dionata de Souza Valmorbida**, na qualidade de **denunciado**.

DECISÃO: Por **maioria** de votos, decidiu **conhecer** da denúncia e, no mérito, **julgar improcedente** a imputação do Sr. Procurador Felipe, aplicando ao denunciado a penalidade de **4 (quatro) JOGOS**, mais **360 (trezentos e sessenta) dias de SUSPENSÃO**



Folha

COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alessandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 026/2026 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: LUIS RODRIGO CRODA

EQUIPE: AG 10 F.C.

MODALIDADE: Futebol de Campo Terceira Divisão

DENUNCIADO: EQUIPE AG 10 F.C

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 217.

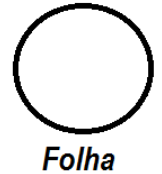
Presente a defesa através do **Sr. Ademir Correia da Silva**, na qualidade de **Presidente da Equipe**.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, decidiu conhecer da denúncia e, no mérito, julgar procedente a imputação, aplicando ao denunciado a penalidade de 2 UFML (Unidade Fiscal do Município de Lages).

O valor atual da UFML é de 577,00 reais e o boleto poderá ser retirado na Sala do Jocol.

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 510 | Universitário | Fone (0xx49) 3019-7478 | CEP 88.511-117
fundacao.esportes@lages.sc.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 22/04/2026
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002 e 003/2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da FME, reuniram-se os Auditores da Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Sr. Luis Rodrigo Croda, Sr. Silvio Rogério Lima, Sr. Alexsandro Vieira Martins, Sr. Alexandre Roberto Sell Farias, Sr. Nicolas Emanuel Ouriques de Moraes, o Procurador Sr. Felipe Freitas, o Presidente Sr. Anderson Rafael Martins e o Secretário Sr. Kelvin Borges.

Havendo quórum legal.

1- PROCESSO 027/2026 - JULGADO
AUDITOR RELATOR: ALEXANDRE SELL FARIAS
MODALIDADE: Voleibol Masculino
DENUNCIADO: MARCELO MARCON

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 172, 174, 75, 211, 216, 217 e 155 (caput).

Presente a defesa através do Sr. **Marcelo Marcon**, na qualidade de denunciado.

DECISÃO: Por conta de erro de material, sem prejuízo ao mérito ora discutido, ficou definido que o processo 027/2026 será julgado na próxima ordem do dia (**Edital 004/2026**).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O erro material pode se dar de várias maneiras dentro de uma sentença, apesar de não poder ser utilizado como argumento para a mudança da decisão do juiz. O erro material refere-se a equívocos óbvios de digitação, cálculo ou troca de nomes que não afetam a vontade do julgador ou o mérito da decisão.